

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL Nº 0064/2020 de 02 de Junho de 2020

Fica Revogado o Decreto nº 0039/2020, por conveniência e oportunidade administrativa, interesse público, e dá outras providências correlatas.

O Prefeito do Município de Macaúbas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 0039/2020, bem como seus efeitos, por conveniência e oportunidade administrativa e interesse público.

Art. 2º. Esse Decreto entrará em vigor na data da sua edição independente da data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas, 02 de junho de 2020.

Amélio Costa Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL Nº 0068-B/2020, de 05 de Junho de 2020.

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município afetadas por **ESTIAGEM-1.4.1.1.0 COBRADE**, conforme IN/MI 02/2016.

O Senhor Amélio Costa Júnior, Prefeito do Município de Macaúbas, localizado no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso XI, Artigo 84 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- I - Que em todo território do Município ocorreu pouca precipitação de chuvas, insuficientes para o abastecimento de água potável na Zona Rural;
- II - Que em decorrência da estiagem durante este mês e os demais subseqüentes, falta água para o consumo humano e para as culturas em geral;
- III - Que em consequência desse quadro de estiagem permanece a falta de alimentos e a perspectiva de perda quase que total da safra 2019/2020;
- IV - Que permanece a precariedade da Prefeitura em dispor de recursos financeiros para prestar socorro às famílias prejudicadas;
- V - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – **1.4.1.1.0 - COBRADE, conforme IN/MI nº 02/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição independente da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de Junho de 2020.

AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Praça Imaculada Conceição, nº1251-Centro, Macaúbas-BA, CEP:46.500-000
CNPJ 13,782,461/0001-05 FONE: (77) 34731104



Portaria Municipal nº 018/2020, de 12 de junho de 2020.

Designa servidores para exercerem, temporariamente, a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, para atuar na fiscalização das ações de combate à disseminação do Novo Coronavírus no Município de Macaúbas – BA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando a legislação municipal pertinente e vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercer, temporariamente, a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, para atuar na fiscalização das ações de combate à disseminação do Novo Coronavírus:

Identificação Funcional	Nome	Cargo
Fiscal Sanitário	Alessandra Gonçalves Carvalho	Inspetor Sanitário
Fiscal Sanitário	Edenildo Pereira de Souza	Inspetor Sanitário
Fiscal Sanitário	Elton Jarbas Santos Vaz	Inspetor Sanitário

Parágrafo Único – A designação vigorará pelo prazo de 90 dias e, não havendo prorrogação, cessará, automaticamente, seus efeitos.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Praça Imaculada Conceição, nº1251-Centro, Macaúbas-BA, CEP:46.500-000
CNPJ 13.782.461/0001-05 FONE: (77) 34731104



Art. 2º Os servidores ora designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, como inspeção, fiscalização, lavratura de auto de interdição cautelar de estabelecimentos, interdição e apreensão cautelar de produtos, exclusivamente no âmbito das ações de combate à disseminação do Novo Coronavírus determinadas pelas autoridades competentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaúbas, Estado da Bahia, em 12 de junho de 2020.


Amélio Costa Júnior
Prefeito Municipal